

LEI Nº 691, DE 04 DE MARÇO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE CR\$ 1.500.000, (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ROBERTO SILVEIRA, DA LINHA DO CAMPO NORTE.

ANTONIO GONSIORAKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 17, inciso XII, e artigo 42, inciso VIII, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil cruzeiros), para a construção da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Roberto Silveira, da Linha do Campo Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, aos 04 de março de 1983.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo

Antonio Gonsiorakiewicz
ANTONIO GONSIORAKIEWICZ

PREFEITO MUNICIPAL